



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE GOVERNO

FLS: 01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 12 DE Abril DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA



PROTOCOLO Nº 032/23

Apda. De Goiânia 17/04/23

Assinatura

“Reajusta o Piso Salarial do Profissional da Educação do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado o Piso Salarial do Profissional de Educação do Município de Aparecida de Goiânia, em 14.95%, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008.

Parágrafo único. O Piso Salarial do Profissional de Educação de que trata o *caput* deste artigo, passa a ser de R\$ 4.014,35 (quatro mil e quatorze reais e trinta e cinco centavos) mensais, para formação em nível médio e uma jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, retroativo a 1º de março de 2023.

Art. 2º. Fica alterada a tabela salarial do Profissional de Educação, constante no Anexo X, da Lei Municipal nº. 2.606, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, na forma do Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta da Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

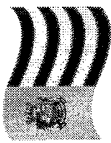
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 de Abril de 2023.


VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito

Avenida Gervásio Pinheiro, Cidade Administrativa, 4º andar
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3238-6721

www.aparecida.go.gov.br



ANEXO ÚNICO

Nível	Carga Horárias	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PE I Especial	20	R\$ 2.007,22	R\$ 2.047,36	R\$ 2.088,31	R\$ 2.130,08	R\$ 2.172,68	R\$ 2.216,13	R\$ 2.260,45	R\$ 2.305,66	R\$ 2.351,78	R\$ 2.398,81
	30	R\$ 3.010,80	R\$ 3.071,02	R\$ 3.132,44	R\$ 3.195,09	R\$ 3.258,99	R\$ 3.324,17	R\$ 3.390,65	R\$ 3.458,46	R\$ 3.527,63	R\$ 3.598,19
	40	R\$ 4.014,35	R\$ 4.094,64	R\$ 4.176,53	R\$ 4.260,06	R\$ 4.345,26	R\$ 4.432,17	R\$ 4.520,81	R\$ 4.611,22	R\$ 4.703,45	R\$ 4.797,52
PE I	20	R\$ 2.589,55	R\$ 2.641,34	R\$ 2.694,17	R\$ 2.748,05	R\$ 2.803,01	R\$ 2.859,07	R\$ 2.916,25	R\$ 2.974,58	R\$ 3.034,07	R\$ 3.094,75
	30	R\$ 3.884,34	R\$ 3.962,03	R\$ 4.041,27	R\$ 4.122,09	R\$ 4.204,53	R\$ 4.288,62	R\$ 4.374,40	R\$ 4.461,88	R\$ 4.551,12	R\$ 4.642,14
	40	R\$ 5.179,04	R\$ 5.282,62	R\$ 5.388,28	R\$ 5.496,04	R\$ 5.605,96	R\$ 5.718,08	R\$ 5.832,44	R\$ 5.949,09	R\$ 6.068,07	R\$ 6.189,44
PE II	20	R\$ 3.236,94	R\$ 3.301,68	R\$ 3.367,72	R\$ 3.435,07	R\$ 3.503,77	R\$ 3.573,85	R\$ 3.645,32	R\$ 3.718,23	R\$ 3.792,59	R\$ 3.868,45
	30	R\$ 4.855,41	R\$ 4.952,51	R\$ 5.051,56	R\$ 5.152,60	R\$ 5.255,65	R\$ 5.360,76	R\$ 5.467,98	R\$ 5.577,34	R\$ 5.688,88	R\$ 5.802,66
	40	R\$ 6.473,85	R\$ 6.603,33	R\$ 6.735,39	R\$ 6.870,10	R\$ 7.007,50	R\$ 7.147,65	R\$ 7.290,61	R\$ 7.436,42	R\$ 7.585,15	R\$ 7.736,85
PE III	20	R\$ 3.884,32	R\$ 3.962,01	R\$ 4.041,25	R\$ 4.122,07	R\$ 4.204,51	R\$ 4.288,60	R\$ 4.374,38	R\$ 4.461,86	R\$ 4.551,10	R\$ 4.642,12
	30	R\$ 5.826,47	R\$ 5.943,00	R\$ 6.061,86	R\$ 6.183,10	R\$ 6.306,76	R\$ 6.432,90	R\$ 6.561,55	R\$ 6.692,79	R\$ 6.826,64	R\$ 6.963,17
	40	R\$ 7.768,61	R\$ 7.923,98	R\$ 8.082,46	R\$ 8.244,11	R\$ 8.408,99	R\$ 8.577,17	R\$ 8.748,71	R\$ 8.923,69	R\$ 9.102,16	R\$ 9.284,20
PE IV	20	R\$ 4.855,37	R\$ 4.952,48	R\$ 5.051,53	R\$ 5.152,56	R\$ 5.255,61	R\$ 5.360,72	R\$ 5.467,94	R\$ 5.577,29	R\$ 5.688,84	R\$ 5.802,62
	30	R\$ 7.283,07	R\$ 7.428,74	R\$ 7.577,31	R\$ 7.728,86	R\$ 7.883,43	R\$ 8.041,10	R\$ 8.201,92	R\$ 8.365,96	R\$ 8.533,28	R\$ 8.703,95
	40	R\$ 9.710,72	R\$ 9.904,94	R\$ 10.103,04	R\$ 10.305,10	R\$ 10.511,20	R\$ 10.721,42	R\$ 10.935,85	R\$ 11.154,57	R\$ 11.377,66	R\$ 11.605,21



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências o presente projeto de Lei Complementar que "Reajusta o Piso Salarial do Profissional da Educação do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

Cabe ressaltar a inegável importância deste Projeto no sentido de continuar desenvolvendo uma política de valorização dos Profissionais da Educação em nosso município, contribuindo para a elevação da qualidade social na educação de nossas crianças e jovens.

O profissional da educação é aquele profissional que cuida do futuro do país. Sem educação não há progresso, não há desenvolvimento, tampouco cidadania.

O texto legal segue em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Nacional do Profissional da Educação, regulamentando o previsto na alínea "e" do inciso III, do art. 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Diante do exposto, ante a nobreza e importância da matéria trazida a lume, é que submeto o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida.

VILMAR MARIANO DA SILVA

Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 2.606, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI::

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Em complementação às normas do Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Aparecida de Goiânia, a Secretaria Municipal da Educação, cria com a finalidade de estabelecer sua política de pessoal, o Plano de Cargos e Salários - PCS que dispõe sobre a estrutura ocupacional, provimento dos cargos e suas funções gratificadas, política salarial e a relação, servidor público – serviço público, provimento, movimentação de pessoal, benefícios e regime disciplinar dentro da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único - O termo de posse, as normas e diretrizes do sistema de pessoal, os demais atos, instruções e ordens de caráter técnico administrativo, deverão obedecer aos preceitos deste Plano de Cargos e Salários - PCS, os quais se encontram detalhados no Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º- O presente PCS, com as modificações que venham a sofrer integram o termo de posse e será dado conhecimento a todos os servidores da educação, para livre consulta a qualquer tempo.

Art. 3º- Este PCS disciplina, dentre outros aspectos, a relação de trabalho, os provimentos, as lotações, os enquadramentos, as promoções, as atribuições, cargos de carreira e cargos comissionados da Secretaria Municipal da Educação, ficando o quantitativo de cargos a critério da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a necessidade levantada pela Coordenadoria Administrativa, ouvindo todas as demais áreas, assessorias e unidades operacionais.

ANEXO X

TABELA SALARIAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE MERENDEIRA

2006

CARGO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	350,00	357,00	364,14	371,42	378,85	386,43	394,16	402,04	410,08	418,28

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

2006

CARGO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	413,02	422,18	431,37	440,54	449,72	458,90	458,90	477,26	486,47	495,61
II	468,08	477,26	486,43	495,73	504,79	513,97	523,15	532,33	541,50	550,68
III	530,49	541,10	551,92	562,96	574,22	585,70	597,41	609,37	621,55	633,98

CARGO: BIBLIOTECÁRIO 40 HORAS

2006

CARGO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	865,00	882,30	899,95	917,94	936,30	955,03	974,13	993,61	1.013,49	1.033,76
II	980,31	999,92	1.019,91	1.040,31	1.061,12	1.082,34	1.103,99	1.126,07	1.148,59	1.171,56
III	1.110,98	1.133,20	1.155,86	1.178,98	1.202,56	1.226,61	1.251,14	1.276,17	1.301,69	1.327,72

CARGO: INSPETOR DE ALUNO

2006

CARGO	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	360,00	367,20	374,54	382,03	389,68	397,47	405,42	413,53	421,80	430,23
II	407,99	416,15	424,47	432,96	441,62	450,45	459,46	468,65	478,03	487,59

CARGO: INSTRUTOR SURDO

2006

CARGO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	30	400,00	408,00	416,16	424,48	432,97	441,63	450,46	459,47	468,66	478,04
II	30	480,00	489,60	499,39	509,38	519,57	529,96	540,56	551,37	562,40	573,64

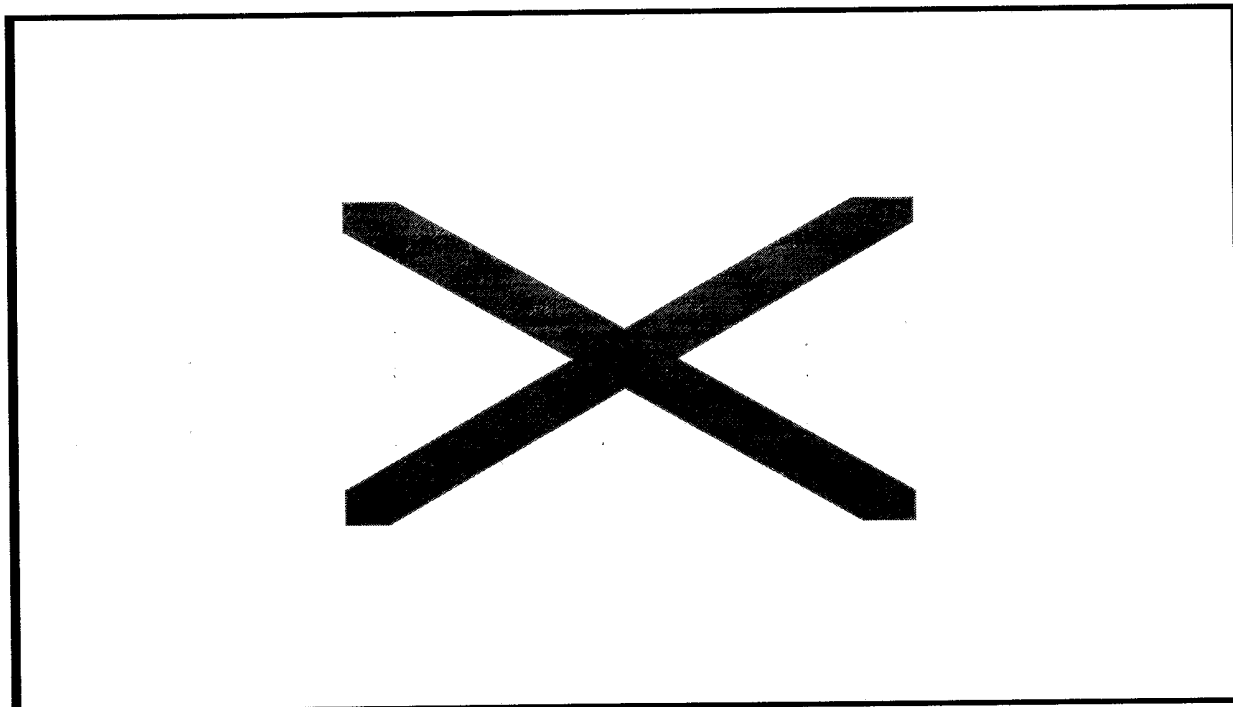
CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS

2006

CARGO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	30	644,68	657,58	670,72	684,13	697,82	711,77	726,01	740,53	755,34	770,45
II	30	773,60	789,07	804,85	820,94	837,37	854,12	871,20	888,62	906,40	924,53

CARGO: MERENDEIRA**2006**

CARGO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	380,00	387,60	395,35	403,26	411,32	419,55	427,94	436,50	445,23	454,14
II	430,65	439,26	448,05	457,01	466,15	475,47	484,98	494,68	504,58	514,67
III	488,06	497,82	507,78	517,93	528,29	538,86	549,63	560,63	571,84	583,28



CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

2006

CARGO	PADRÃO										
	CARGA HORÁRIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	30	773,60	789,07	804,85	820,94	837,37	854,12	871,20	888,62	906,40	924,53
	40	1.031,46	1.052,09	1.073,14	1.094,59	1.116,49	1.138,81	1.161,60	1.184,83	1.208,53	1.232,70
II	30	967,01	986,34	1.006,08	1.026,19	1.046,72	1.067,65	1.089,00	1.110,78	1.132,99	1.155,66
	40	1.289,34	1.315,13	1.341,42	1.368,26	1.395,62	1.423,54	1.452,01	1.481,05	1.510,68	1.540,87



FLS: 09

ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Protocolado sob o n° 0321 23 no livro de Registro de Projeto de leis, Gestão 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e entregue a Diretoria Legislativa no dia 12/10/2023, com 09 páginas numeradas.

Hamilton F. Pereira

Secretaria